

1217

EM



*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 1.991**

**EMENTA :- RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE ESTUDOS  
PARANORMAIS DE VOLTA REDONDA.**

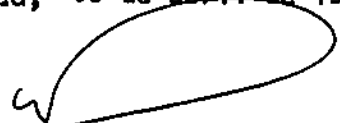
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

**Artigo 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública o Centro de Estudos Paranormais de Volta Redonda.**

**Artigo 2º - O Diploma de Utilidade Pública ora outorgado será entregue em cerimônia previamente determinada pela Câmara Municipal de Volta Redonda.**

**Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Volta Redonda, 09 de abril de 1985

  
- BENEVENUTO DOS SANTOS NETO -  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 1.991

FLS. 29

lsp.

Projeto de Lei nº 098/84

Autor: Vereador Benedito Dias Fonseca

mrs/

